TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Diretoria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação de Rodeio/SC, no exercício de sua função de garantir a prestação eficaz dos serviços públicos, apresenta o presente Termo de Referência com vistas à contratação de apresentação de espetáculo teatral e debate.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços em geral de apresentação de espetáculo teatral e debate, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, dada a sua exclusividade e conteúdo técnico específico direcionado ao público-alvo.

2.3. O objeto da contratação é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, tratando-se de aquisição pontual de material.

2.4. O prazo de vigência da contratação é até a conclusão das três apresentações e debates, prevista para o dia 22 de agosto de 2025, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. Especificações dos itens:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Preço Total
1	3	UNIDADES	PEÇA TEATRAL “BASTA” SEGUIDA DE DEBATE, COM FOCO NA REFLEXÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025, NO CENTRO CULTURAL IVANIR ALBERTO SCOZ, HORÁRIO A SER DEFINIDO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO. A PEÇA DEVE TER DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 60 MINUTOS, LINGUAGEM ADEQUADA PARA A FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 12 ANOS. DEVE ESTAR INCLUSO CENÁRIOS, FIGURINOS E ADEREÇOS, BEM COMO DEMAIS DESPESAS COM A EQUIPE E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

Preço global da contratação R$ 9.000,00 (nove mil reais).

3 – FUNDAMENTO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação do Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas para a realização de três sessões do espetáculo teatral “BASTA”, cada uma seguida de debate mediado, no município de Rodeio/SC, em data única, buscando mobilizar, sensibilizar e conscientizar adolescentes e a comunidade sobre as diversas formas de violência contra a mulher. O espetáculo propõe uma abordagem inovadora, integrando arte e diálogo, capaz de romper a passividade diante do tema e fomentar reflexão ativa, engajamento e denúncia.

A escolha do Grupo Detalhe se deve à sua reconhecida expertise, notória especialização e autoria exclusiva da peça, cuja linguagem dramática dialoga tanto com o público escolar quanto com adultos, promovendo identificação e reflexão coletiva, por meio de situações do cotidiano inspiradas em experiências reais e estruturadas com rigor artístico e pedagógico. A sequência de debates, logo após as apresentações, intensifica o impacto da mensagem, ao permitir que os espectadores elaborem dúvidas, compartilhem percepções e reconheçam os serviços disponíveis no município para o enfrentamento da violência, numa construção conjunta com representantes das áreas de psicologia, assistência social e segurança pública.

Trata-se de uma solução que integra ação cultural à prevenção social, de forma sinérgica à atuação das políticas públicas, com potencial para criar um espaço seguro e criativo de questionamento das estruturas machistas e dos padrões de comportamento discriminatórios. O formato itinerante, com sessões distribuídas em diferentes períodos, amplia o acesso e a participação dos diversos segmentos da população, principalmente adolescentes em formação de valores. A contratação por inexigibilidade fundamenta-se na singularidade do objeto artístico e na impossibilidade de substituição ou comparação por outro fornecedor, garantindo a efetividade da finalidade pública. Não há exigências de manutenção ou assistência técnica após o evento, dada a natureza pontual da prestação. Há comprovação da razoabilidade de preços, do histórico de contratações em outros municípios e da regularidade documental e fiscal do grupo, assegurando segurança e transparência ao processo.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. Priorizar a utilização de materiais cênicos reutilizáveis;

5.1.1.2. Redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos descartes; e

5.1.1.3. Incentivo à conscientização ambiental junto ao público.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação do espetáculo teatral "BASTA", de autoria e exclusividade do Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Condições de execução

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1.1. Início da execução do objeto: data acordada com a Contratante, prevista para o dia 22 de agosto de 2025.

5.2.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Realização de 3 (três) sessões do espetáculo teatral "BASTA", de autoria do Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas, cada uma com duração aproximada de 60 minutos, seguida de debate mediado por profissionais de psicologia, assistência social e representantes dos órgãos parceiros. As sessões ocorrerão nos períodos matutino, vespertino e noturno.

5.2.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Data única: 22 de agosto de 2025.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro Cultural Ivanir Alberto Scoz, Rodeio-SC.

5.3.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Conforme cronograma a ser definido em conjunto com a Contratante, abrangendo os períodos matutino, vespertino e noturno do dia 22 de agosto de 2025.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1. Todo o material cênico, figurinos, equipamentos de som e iluminação necessários para as apresentações do espetáculo "BASTA".

5.4.1.2. Equipe técnica e artística completa para montagem, apresentação e desmontagem do espetáculo.

5.4.1.3. Equipe de profissionais para mediação dos debates pós-espetáculo, conforme metodologia própria do Grupo Detalhe, em colaboração com os profissionais da Contratante.

6 – DA EXECUÇÃO E LOCAL

6.1. A entrega será realizada no dia 22 de agosto de 2025, no Centro Cultural “Ivanir Alberto Scoz”, em horário a ser definido após a assinatura do contrato.

6.2. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O valor global da contratação é R$ 9.000,00 (nove mil reais), pago conforme comprovação de entrega, mediante nota fiscal e validação do fiscal.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Trata-se de contratação de serviço técnico de natureza singular, com profissionais de notória especialização, configurada pela exclusividade do espetáculo teatral "BASTA" e sua autoria pelo Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas, o que inviabiliza a competição, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O regime de execução do objeto será de contratação por tarefa.

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e comprovado por pesquisa de mercado que atesta a razoabilidade do valor proposto pelo Grupo Detalhe de Teatro e Produções Artísticas.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado da Diretoria Municipal de Assistência Social, responsável por acompanhar a execução, validar os relatórios de atividades e atestar a conformidade para fins de pagamento.

9.8. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

9.9. A função do fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

9.9.1. Foi designada para fiscalização do contrato a servidora Valéria Notari, responsável pela Diretoria Municipal de Assistência Social.

9.10. O gestor do contrato terá atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

9.10.1. Foi designado para gestora do contrato a servidora Giovana Matthes, conforme portaria 16117/2025.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo.

10.2. A contagem do prazo para fornecimento dos itens objeto desta contratação terá início a partir da assinatura do contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
d) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Dispensa e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a set recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

h) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fenecimento do objeto;
k) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos serviços solicitados.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa e seus anexos;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo Dispensa e Anexos;
f) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue â entrega dos itens.

12 – DO REAJUSTE

12.1. Os valores contratados serão fixos durante a vigência do contrato, exceto nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

08.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
0008.0245.0110.2019 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
33900000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

04.000 - Secretaria de Educação
03.001 - Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33900000000000 - Aplicações diretas
150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos

10.000 - Fundo Municipal de Saúde
10.001 - Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2041 - Manutenção Equipe ESF

33900000000000 - Aplicações diretas
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o material em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio, 07 de agosto de 2025.

SONIA CLAUDINO SANTANA SCOZ:53282221991
Assinado de forma digital por SONIA CLAUDINO SANTANA SCOZ:53282221991
Dados: 2025.08.13 14:21:47 -03'00'

Sônia Claudino Santana Scoz
Diretora de Assistência Social

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARAISA SCHMITZ DA SILVA
Data: 08/08/2025 15:37:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maraisa Schmitz da Silva
Secretária de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAQUEL STIZ
Data: 18/08/2025 08:42:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raquel Stiz
Secretária de Saúde